



Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo

AUTOGRÁFO Nº 38/2019

“DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, nos termos da legislação vigente, resolve aprovar o Projeto de Lei nº 35/2019, como segue:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Sooretama - ES.

Parágrafo único - O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, por meio de máquinas de reposição, instaladas nos banheiros das escolas da rede pública municipal.

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta dias) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Aut. 38/2019

05	
Nº	Rúbrica



Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

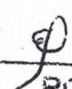
2

Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

KLYSMAMM MARCELINO MACHADO PEREIRA
Presidente


Neuse Caliman
1º Secretário

Aut. 38/2019

06	
Nº	Rúbrica